



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 15/2022

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 4501/2021			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 41695758			
PROCESSO SLA Nº: 4501/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Nilton Simião dos Santos		CPF:	858.388.296-72
EMPREENDIMENTO: Nilton Simião dos Santos		CPF:	858.388.296-72
MUNICÍPIO: Igaratinga		ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Flávio Lucas Greco Santos	CREA MG 0000064880D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental –	1 272 566 7		

De acordo:

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 03/02/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Botelho de Andrade, Servidor(a) Público(a)**, em 03/02/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41694759** e o código CRC **55B9EEC0**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 4501/2021

O empreendimento de Nilton Simião dos Santos atua no ramo de produção animal, exercendo suas atividades no município de Igaratinga - MG. Em 08/09/2021, foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendedor já possui licença para a atividade de avicultura com 149.900 cabeças, através do certificado de LAS Cadastro número 48921881/2019, com validade até 19/02/2029. Com o presente processo administrativo, pretende regularizar a atividade já em operação para uma capacidade para 299.000 cabeças. Assim, a atividade será classificada como classe 3.

Conforme informado no LAS RAS, o empreendedor ampliou as suas atividades em 20/02/2019.

O empreendedor apresentou um parecer técnico de não incremento da ADA redigido pela equipe técnica da SUPRAM -ASF em 04/08/2021, que aprovou a solicitação do empreendedor e caracterizou a ampliação como não passível de incremento da ADA.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Igaratinga (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 19°55'30"S; 44°42'34"O), matrícula n. 46.007, com área total de 90,44,48 ha e área útil de 21,41 ha.

A área de reserva legal foi averbada na matrícula e possui 18,08,90 ha, não menos que 20 por cento da área total. Conforme informado na matrícula de registro de imóveis a reserva legal está dividida em duas glebas, uma com 09,27,04 ha, e a outra com 02,29,01 ha. Ambas com tipologia florestal, conforme informado no Termo do IEF. A seguir apresentamos foto de satélite das áreas de reserva legal do empreendimento:



Figura 1: Imagem do empreendimento no ano de 2021. Dados do Google Earth Pro.



O empreendimento possui registro de inscrição no CAR n. MG-3130200-216ED7A315874FA68723A5FD2CC68B22.

Os resíduos gerados pelas atividades são cama de frango e aves mortas que são decompostos na composteira do empreendimento. Esse composto após fermentação é utilizado na área de capineira na propriedade. O resíduo doméstico é destinado para o aterro sanitário do município de Pará de Minas.

Quanto ao esgoto sanitário, foi informado que é destinado a um sistema de fossa séptica.

Como as atividades não geram ruídos significativos e o empreendimento está localizado em zona rural, distante de comunidade residencial, não será necessária a solicitação de análise de ruídos.

O empreendedor faz o uso de lenha para aquecimento dos galpões. Foi apresentado o certificado do IEF para consumidor de produtos da Flora, registro n. 11056/2021.

A água utilizada na empresa é proveniente de 1 captação subterrânea por meio de poço manual, processo administrativo n. 043247/2021 (0283861/2021). A finalidade do consumo é para o consumo humano e a dessedentação de animais.

O empreendedor foi autuado pelo AI n. 234347/2022 por ampliar e operar sem licença. Conforme informado no LAS, a operação da ampliação ocorre desde 20/02/2019.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento de Nilton Simião dos Santos para a atividade de “Avicultura” no município de Igaratinga, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de Nilton Simião dos Santos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Nilton Simião dos Santos.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.